



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES**

EDITAL Nº 225/2025/DICS (10.01.05.23.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 30 de setembro de 2025.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286 /2020/GR e suas alterações, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, a Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, considerando a Instrução Normativa Nº 02/2023/PROGEPE/UNILA e posteriores alterações, considerando a Instrução Normativa Nº 02/2022/PROGEPE/UNILA e posteriores alterações, nos seguintes termos, sob o processo de nº 23422.011148 /2025-71:

1 DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 A titulação mínima exigida neste edital é o doutorado.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento **DE CADASTRO DE RESERVA** da vaga a seguir especificada:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida	Carga Horária	Vaga*		
				AC	PPP	PCD
Direito	Direito público	- Graduação em: Direito e - Mestrado em: Direito ou áreas afins ou - Doutorado em: Direito ou áreas afins	40h	1	-	-

***AC= ampla concorrência; PPP= Pessoa preta e parda; PCD=Pessoa com deficiência**

1.3 A utilização do cadastro de reserva formado por este edital, para a área especificada no quadro do item 1.2 deste edital, é condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração da Unila, observada também a

disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.

1.4 A aprovação/classificação do candidato, no presente PSS, constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Unila reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.6 O candidato que recusar a oferta da vaga, ou que deixar de se manifestar no momento da convocação terá a sua classificação mantida no processo seletivo, porém será reposicionado no final da fila para novos eventuais aproveitamentos de vagas.

1.7 Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado.

1.8 Cabe somente à banca examinadora a análise dos títulos dos candidatos inscritos para fins de cumprimento dos requisitos exigidos, realizada durante o período de avaliação curricular.

1.9 A remuneração será fixada com base no valor do vencimento básico da carreira do Magistério Superior, nível 1, Classe A, acrescido de Retribuição por Titulação (RT), considerando a titulação exigida para a vaga e observado o regime de trabalho contratado, conforme a seguir:

MAGISTÉRIO SUPERIOR (*)					
Regime	Denominação	Titulação	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação	Total
20 horas	Assistente	Especialização	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
		Mestrado		R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
		Doutorado		R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
40 horas	Assistente	Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
		Mestrado		R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
		Doutorado		R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

(*De acordo com a nova estrutura definida pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, , caso convertida em lei.)

1.9.1 O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

1.9.2 Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no Edital de inscrição.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

2.1.1 Período de Inscrição conforme disposto no Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao período de inscrição do Anexo I, caso em que um novo cronograma será divulgado.

2.3 No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida nos respectivos campos, conforme abaixo:

a.

No campo CURRÍCULO DOCUMENTADO: Anexar, em arquivo único, o Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro(a), o *Curriculum Vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no Currículo Lattes (ou *Curriculum Vitae*), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.

b.

No campo PLANO DE TRABALHO: Anexar o Plano de Aula, referente à prova didática. O ponto para elaboração do plano de aula e desenvolvimento da prova didática podem ser consultados no **ANEXO II**.

2.3.1 Os arquivos devem estar em Formato Portátil de Documento (*Portable Document Format, PDF*), com limite de 10 megabytes.

2.3.2 Não serão aceitos documentos enviados por quaisquer outros meios ou fora do prazo de inscrição.

2.3.3 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" do subitem 1.3 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.

2.3.4 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição.

2.4 O(a) candidato(a) deverá ficar atento(a) às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

2.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.

2.7 A UNILA não se responsabiliza por inscrições não efetivadas dentro do prazo estabelecido em edital em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça a transmissão dos dados, incluindo, mas não se limitando a: instabilidades no sistema, indisponibilidade de internet, congestionamento da rede, falhas no equipamento do candidato, problemas com dados cadastrais, ou perda de prazos por qualquer motivo..

2.8 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa para esse processo seletivo.

2.9 Será homologada a inscrição realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

2.10 Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante.

2.11 A listagem preliminar de inscrições deferidas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

2.12 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição encaminhando o formulário de recursos para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital.

2.13 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso do indeferimento de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;

2.14 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

2.15 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que realizar sua inscrição após o prazo limite definido neste Edital.

3 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente certame, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

3.3 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição:

a) declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

b) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação caracterizadora emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, exceto no caso das pessoas com candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.3.1 O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no formulário de inscrição.

3.3.2 O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, para fins do certame, considerado Pessoa com Deficiência e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição para concorrer à vaga reservada.

3.4 A documentação caracterizadora deverá conter:

a) A identificação da pessoa candidata;

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico - seja ele nosológico ou hipotético -, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, e a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitada e especialista na área da deficiência declarada, com o nome legível, carimbo, assinatura, especialização, número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo do profissional que forneceu o laudo.

3.4.1 Além do disposto no item 6.4, em caso de:

a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência.

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), e de psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- Capacidade de comunicação e interação social;

- Reciprocidade social;

-

Qualidade das relações interpessoais; e

•

Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.5 O Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, desde que emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

3.6 A pessoa candidata poderá, ainda, apresentar documentação de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, emitida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

3.7 Caso a documentação comprobatória caracterizadora de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.8 O fato do(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

3.9 A análise da documentação será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UNILA, composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.

3.10 Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser solicitada avaliação presencial complementar ou com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante convocação para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

3.10.1 O não comparecimento ao procedimento de caracterização da deficiência presencial ou, se for o caso, no horário e local ou link a ser informado na convocação acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

3.11 A análise da documentação e o parecer resultante do procedimento de caracterização observarão as disposições da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025 e demais dispositivos legais cabíveis.

3.12 O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no sítio eletrônico da UNILA e conterá os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

3.13 Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

3.13.1 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar, emissora do parecer. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

3.14 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases

3.15 O parecer favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

3.16 A pessoa candidata que tiver a sua condição de pessoa com deficiência reconhecida, mas for considerada inapta para o exercício das atribuições do cargo em razão de incompatibilidade com a deficiência declarada, será eliminada do Processo Seletivo.

3.17 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade; e/ou
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

3.18 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

4 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) os (as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento, bem como em atendimento aos critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.2 A pessoa candidata que desejar concorrer à vaga reservada PPP deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, ser pessoa pessoa negra (preta ou parda), conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e observado o período de inscrição disposto no cronograma.

4.2.1 O candidato que não assinalar a opção por vaga reservada no ato da inscrição perderá o direito a concorrer por cotas neste certame, não sendo admitido recurso para sua inclusão posterior.

4.3 As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras, serão convocadas para a realização de procedimento de heteroidentificação para confirmação complementar, por meio de editais que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

4.3.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

4.4 Para a avaliação das autodeclarações será constituída uma comissão formada por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.4.1 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada

4.4.2 A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.4.3 As deliberações da comissão terão validade apenas para este certame.

4.4.4 É vedado à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.

4.4.5 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.5 O procedimento de heteroidentificação poderá ser promovido de forma telepresencial.

4.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.6 A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento à Seção de Organização de Bancas de Ações Afirmativas (SEBANC), pelo e-mail sebanc@unila.edu.br

4.6.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

4.6.2 Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

4.7 O não enquadramento da pessoa candidata como pertencente ao grupo étnico-racial declarado na inscrição pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8 A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e a recusa em ser filmada, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

4.9 A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no processo seletivo e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

4.10 Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

5 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas os (as) candidatos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, conforme detalhado a seguir:

I - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

II - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.2 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à **pessoas indígena** deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, a condição pretendida e submeter a seguinte documentação comprobatória do pertencimento étnico:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

5.3 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à **pessoa quilombola** deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, a condição pretendida e submeter a seguinte documentação comprobatória do pertencimento étnico:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.4 Os documentos comprobatórios devem ser enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF.

5.4.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.4.2 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.4.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.5 O fato do(a) candidato(a) se inscrever como pessoa indígena ou quilombola e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de verificação documental, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

5.6 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MDHC Nº 261/2025, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.6.1 As deliberações da comissão terão validade apenas para este certame.

5.6.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.7 Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento à Seção de Organização de Bancas de Ações Afirmativas (SEBANC), pelo e-mail sebanc@unila.edu.br

5.7.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.7.2 Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

5.8 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

5.9 O não enquadramento da pessoa candidata como pertencente ao grupo étnico-racial declarado na inscrição pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10 A não confirmação da autodeclaração após análise documental, acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

5.11 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.12 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.13 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

6 DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

6.1 O processo avaliativo de seleção para professor(a) visitante será remoto e se dará por banca examinadora composta por 3 membros titulares e respectivos suplentes, ausentes de conflito de interesses, sendo pelo menos um dos membros titulares de nacionalidade estrangeira.

6.2 A partir da data de divulgação da composição da banca examinadora, estará aberto o prazo de 02 dias para eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora, que poderão ser formalizados via preenchimento de formulário padrão disponível no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>

6.3 A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame

6.4 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) Prova didática via videoconferência, **de caráter eliminatório e classificatório**.

b) Avaliação de Títulos e Currículo, **de caráter classificatório**;

6.5 A Banca Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual anexados eletronicamente pelos candidatos no ato da inscrição.

6.5.1 A Banca Examinadora somente pontuará o título/documentos que esteja previsto expressamente no currículo lattes/vitae do candidato, acrescido da documentação comprobatória.

6.5.2 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados na avaliação de títulos e currículo:

a) títulos: diplomas e certificados, sendo desconsideradas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

b) livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;

c) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

d) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;

e) artigos e resumos digitais, quando não indexados, deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.

f) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada dos últimos 10 anos.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público dos últimos 10 anos.

f) outros documentos necessários para comprovação de itens previstos em editais.

6.5.3 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem a titulação mínima requerida para a vaga.

6.6 A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante à Banca Examinadora.

6.6.1 A prova didática constará de aula expositiva, com duração de no mínimo 10 e máximo 30 minutos, sobre o tema previamente definido que consta no ANEXO II deste edital.

6.6.2 A prova didática será realizada por meio de plataforma virtual (tal como Google Meet, Skype, RNP, etc.), cujo link será divulgado juntamente com as informações da data e horário em edital específico.

6.6.3 A Prova didática deverá ser gravada pela banca examinadora.

6.6.4 A UNILA não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica e queda da conexão à internet, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

6.6.5 O Plano de aula, submetido no ato da inscrição, pode ser apresentado no idioma português ou espanhol.

6.6.6 A Banca examinadora poderá arguir o (a) candidato (a), referente à sua apresentação na prova didática, caso necessário.

6.7 Em caso de desistência ou ausência na prova didática, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.8 Cada etapa avaliativa, descrita no item 4.4, receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez), e ambas terão o mesmo peso no cálculo da média final.

6.8.1 A pontuação da prova didática corresponde à soma dos critérios A, B e C, apresentados na Tabela 1 do ANEXO II.

6.8.2 A pontuação da prova de títulos e currículo corresponde à soma dos Grupos I, II e III do barema, apresentados na Tabela 2 do ANEXO II.

6.8.3 A nota final classificatória será calculada pela média aritmética das duas etapas.

$$NF = (PT + PD)/2$$

Em que NF é a nota final, PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos.

6.9. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

6.10 Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.11 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação na prova de títulos e currículo.

c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.

d) Maior tempo de experiência profissional.

6.11.1 Em caso de persistência do empate, será adotado o disposto no Art. 20, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2023/PROGEPE/UNILA, alterada pela Instrução Normativa nº 2/2024/PROGEPE/UNILA.

6.12 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

7 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

7.1 Após a divulgação do resultado provisório, o candidato poderá solicitar os espelhos de suas avaliações e/ou interpor recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail concursos@unila.edu.br com envio de formulário padrão, disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

7.1.1 Os Recursos enviados por e-mail deverão ser identificados com o assunto "Recurso", junto ao número do edital e a subárea a que concorre.

7.1.2 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e sem a devida identificação de edital e área/subárea.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, apresentando argumentação clara e objetiva que justifique a solicitação de revisão ou a inobservância das normas do certame. Serão indeferidos preliminarmente recursos que sejam apresentados fora do prazo, não atendam aos requisitos do edital ou não contenham justificativa plausível e objetiva.

7.3 Os recursos referentes ao mérito da nota e do processo avaliativo serão julgados pela banca examinadora, que terá 20(vinte) dias para deliberação.

7.3.1 O resultado do recurso será enviado ao candidato por e-mail.

7.3.2 Como segunda instância o recurso será encaminhado ao Diretor do Instituto, ao qual o processo seletivo está vinculado e ao Conselho do Instituto em terceira e última instância.

8 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 A remuneração seguirá os valores previstos na Lei nº 8.745/1993 e na Lei nº 12.772/2012, considerando as atualizações determinadas pela Medida Provisória nº 1286/2024, caso convertida em lei. Em caso de não conversão da Medida Provisória em lei, aplicar-se-á exclusivamente à legislação vigente no momento da contratação.

8.2 A contratação dos aprovados no número de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.2.1 A relação de documentos necessários para a contratação será enviada por e-mail ao candidato(a) aprovado(a). As orientações sobre contratação podem ser encontradas no site: <https://portal.unila.edu.br/progepe/areas-da-gestao-de-pessoas/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante>

8.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da publicação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período a critério da Administração.

8.3.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor substituto, desde que na mesma área deste PSS.

8.4 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço eletrônico concursos@unila.edu.br.

8.5 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

8.5.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

8.6 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

8.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial da União e na página de concursos da UNILA pelo endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

8.9 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

8.10 O prazo de impugnação do edital será de 2 dias corridos a partir da sua data de publicação.

8.11 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

ANEXO I

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	De 13/10/2025 a 16/11/2025
Divulgação das inscrições	A partir de 18/11/2025

Recursos das inscrições	01(um) dia após a divulgação das inscrições
Homologação das inscrições	A partir de 20/11/2025
Divulgação da Banca Examinadora	A partir de 03/12/2025
Cronograma da Prova Didática	A partir de 03/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 15/12/2025
Recursos do resultado preliminar	02(dois) dias após o resultado preliminar
Homologação do Resultado Final do PSS	A partir de 20/12/2025

ANEXO II

Conteúdo Avaliativo do Processo Seletivo Simplificado

Área: Direito.

Subárea: Direito público.

Titulação mínima: Graduação em: Direito e Mestrado em: Direito ou áreas afins **ou** Doutorado em: Direito ou áreas afins.

TABELA 1

PROVA DIDÁTICA (VALOR TOTAL: 10 PONTOS)	
PONTO/TEMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA E DESENVOLVIMENTO DA DIDÁTICA:	
Direito Público	
ITENS DE AVALIAÇÃO PROVA DIDÁTICA	
A. Plano de aula Valor: 0,00 a 2,00 pontos	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográficas adequadas); • Atualização e pertinência das referências utilizadas; • Dados essenciais dos conteúdos da aula; • Pertinência dos objetivos propostos como tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação;

	• Seleção dos procedimentos e do material didático
B. Aspectos Teórico-Metodológicos Valor: 0,00 a 4,00 pontos	• Relaciona o tema da aula com a área /disciplina do processo seletivo e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e o conceito da área.
C. Aspectos Didáticos do Professor Valor: 0,00 a 4,00 pontos	• Variação de procedimentos didáticos: interrogação, exemplificação, etc. • Linguagem verbal clara, fluente e objetiva, entonação, etc. • Linguagem não verbal: gestos, movimentação • Comunicabilidade • Autocontrole, segurança • Domínio (bom uso) do material didático • Adequação do tempo

TABELA 2

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS (VALOR TOTAL: 10 pontos)	
GRUPO I - TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)	
Discriminação	Pontos
A) Doutorado ou Livre-Docência na área ou subárea de conhecimento do PSS	3,00 pontos
B) Doutorado ou Livre-Docência em áreas correlatas ao PSS	1,50 pontos
C) Mestrado na área ou subárea de conhecimento do PSS	2,00 pontos
D) Mestrado em áreas correlatas ao PSS	1,50 ponto
OBSERVAÇÕES Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação acadêmica mais alta. Não serão aceitas atas.	
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 4,00 pontos)	
Discriminação	Pontos
A) Livro na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado por editora com conselho editorial.	1,00 ponto por livro
B) Livro em áreas correlatas ao PSS, publicado por editora com conselho editorial.	0,60 pontos por livro
C) Capítulo de livro na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado por editora com conselho editorial.	0,50 pontos por capítulo
D) Artigo em periódico indexado na área ou subárea de conhecimento do PSS (Qualis A ou B).	0,50 pontos por artigo
E) Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares na área ou subárea de conhecimento do PSS.	0,10 pontos por artigo
GRUPO III - ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)	
Atividade	Pontos
A) Disciplina ministrada em curso de Graduação e/ou Pós-Graduação na área ou subárea de conhecimento do PSS.	1,00 ponto por disciplina
B) Disciplina ministrada em demais níveis escolares (educação básica, tecnológica ou profissional) na área ou subárea de conhecimento do PSS.	0,60 ponto por disciplina
C) Orientação de trabalho de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação) na área ou subárea de conhecimento do PSS.	0,20 pontos por orientação
	0,10 ponto por ano

D) Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica.	
---	--

***RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDADA PELO PRESENTE BAREMA.**

(Assinado digitalmente em 30/09/2025 15:59)

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEPE (10.01.05.23)

Matrícula: ###401#7

Processo Associado: 23422.011148/2025-71

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 225, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 30/09/2025 e o código de verificação: 8636ac139d

PCI Concursos